

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021**  
**PA. Nº 030/2021 DISPENSA Nº 030/2021**

**SERVIÇOS DE TERCEIROS –**  
**PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

**Prestação de Serviços de Xerocopiadora**

404/508

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2021

PA. Nº030/2021



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS

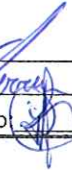
Nome do solicitante: RITA HUNGRIA

Nº 08/2022

## 1. Descrição detalhada do material:

ITEM	(Descrição minuciosa do material/produto)	Quantidade	Valor	Justificativa
1	UP - PRINT COM. OLC DE EUIP. EIRELI - ME	1	R\$ 440,00	Conforme previsto para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2021, valor R\$440,00 mês (Serviços de Xerocopiadora).
	OSC - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS	1	R\$ -	
TOTAL			R\$ 440,00	

Data do pedido: 17/02/2022

Assinatura do solicitante: Assinatura do coordenador de processos: Assinatura do Gerente Administrativo Financeiro: 

Descrição

( X ) Custeio ( ) Capital


Administração e Planejamento - Superintendente

Existe a necessidade de aquisição material descrito acima. Estou de acordo com a justificativa.

Autorizado ( X ) Sim ( ) Não

Data: 17/02/2022

Assinatura e carimbo do Superintendente

  
 Cristina Abranches Moya Batista  
 Superintendente  
 CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

18/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:19:11  
122901229 0033

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO DE ATEND INCL SOC  
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 121.190-0

=====

BCO BRADESCO S.A.  
-----

2379252006913326014661100429440868900000044000

BENEFICIARIO:

UPPRINT

NOME FANTASIA:

UPPRINT

CNPJ: 26.433.663/0001-93

BENEFICIARIO FINAL:

UPPRINT

CNPJ: 26.433.663/0001-93

PAGADOR:

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SO

CNPJ: 21.725.056/0001-83  
-----

NR. DOCUMENTO 21.702

DATA DE VENCIMENTO 18/02/2022

DATA DO PAGAMENTO 17/02/2022

VALOR DO DOCUMENTO 440,00

VALOR COBRADO 440,00  
=====

NR. AUTENTICACAO E.5EB.287.A06.12D.44C  
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD456613 MARCOS HENRIQUE FERREIRA.



**237-2***Seduc*

4061508

Comprovante de Entrega

Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93		Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9		Motivo de não entrega. (Para uso da empresa entregadora)		
Pagador CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS		Nosso Número 09/13326014611-7		<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não existe n°. indicado
Vencimento 18/02/2022	Número do Documento U05187-1	Especie R\$	Valor do Documento 440,00	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Endeus insuficiente
Recebemos o Título com as características acima		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros (anotar no verso)
Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.					Data	Assinatura
						Data do Processamento 03/02/2022

**237-2**

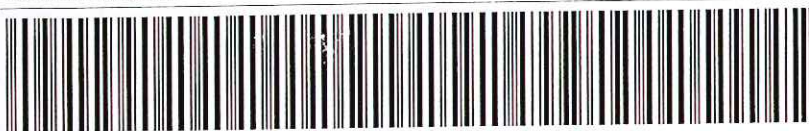
Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.					Vencimento 18/02/2022
Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93 RUA HUMAITÁ 525 A PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE MG 30720410					Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9
Data do Documento 03/02/2022	Número do Documento U05187-1	Especie Doc. DM	Aceite S	Data do Processamento 03/02/2022	Nosso Número 09/13326014611-7
Uso do Banco	Carteira 09	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 440,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Cobrar juros de R\$ 1,45 por dia de atraso					(-) Outras Deduções
Cobrar Multa de R\$ 8,80 após o vencimento.					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS RUA AJ 171 32370270 CONJUNTO ÁGUA BRANCA CONTAGEM MG					CPF / CNPJ 21725056000183 Código de Baixa

**237-2**

23792.52006 91332.601466 11004.294403 6 89000000044000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.					Vencimento 18/02/2022
Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93 RUA HUMAITÁ 525 A PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE MG 30720410					Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9
Data do Documento 03/02/2022	Número do Documento U05187-1	Especie Doc. DM	Aceite S	Data do Processamento 03/02/2022	Nosso Número 09/13326014611-7
Uso do Banco	Carteira 09	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 440,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Cobrar juros de R\$ 1,45 por dia de atraso					(-) Outras Deduções
Cobrar Multa de R\$ 8,80 após o vencimento.					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS RUA AJ 171 32370270 CONJUNTO ÁGUA BRANCA CONTAGEM MG					CPF / CNPJ 21725056000183 Código de Baixa



Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado  
17.02.22  
M.S. 074.443  
M.G. 991.335

Autenticação - Ficha de Compensação



UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ : 26.433.663/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0028546190020  
RUA HUMAITÁ, 525 - PADRE EUSTÁQUIO  
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30720410  
Fone : (31) 3423-0995 Site : www.upprint.com.br  
E-Mail : contratos@upprint.com.br

407/508

Fatura de Locação :  
**U05187**

Emissão :  
03/02/2022

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**

Nome / Razão Social do Cliente : CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS		CPF / CNPJ do Cliente : 21.725.056/0001-83	Inscrição Estadual : 1863177710000	
Endereço : RUA AJ	Número : 171	Complemento:	Bairro : CONJUNTO ÁGUA	Cep : 32.370-270
Município : CONTAGEM	Telefone : 3133931988	UF : MG	Inscrição Municipal :	
E-Mail : anapaula.neves@cais.org.br		Site :		
Classificação do Contrato: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO				

**FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
U05187-1	18/02/2022	440,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA PB SERIE(S): W432L700394,	UN	1	440,00000	440,00

Valor PIS Retido 0,00	Valor CSLL Retido 0,00	Valor Caução 0,00	Total da Fatura 440,00
Valor COFINS Retido 0,00	Valor IR Retido 0,00	Valor do Desconto 0,00	Total da Fatura - Retenções - Descontos 440,00

Val Aprox Tributos R\$120,78 (27,45%) Fonte:IBPT

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,  
CONTRATO: L165-20  
REFERENTE: 02/2022  
É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01  
LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.



"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

Fatura de Locação : <b>U05187</b>	Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura : BELO HORIZONTE, ___/___/_____ Assinatura: _____
--------------------------------------	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.433.663/0001-93

**Razão Social:** UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMEN

**Endereço:** RUA GUANABARA 396 LOJA 02 / CONCORDIA / BELO HORIZONTE / MG /  
31110-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2022 a 11/03/2022

**Certificação Número:** 2022021001434548646307

Informação obtida em 18/02/2022 11:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS  
CNPJ: 21.725.056/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:39:32 do dia 21/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/06/2022.

Código de controle da certidão: **B48B.75C2.51F9.F6FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.433.663/0001-93

Certidão n°: 5887632/2022

Expedição: 18/02/2022, às 11:13:37

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.433.663/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

---

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO Nº L165-20

**LOCADORA**

Razão Social: UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Endereço: Rua Guanabara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.110-650.

CNPJ: 26.433.663/0001-93 e IE: 002.854.619.00-20

Telefone: (31) 3423-0995

Representante Legal: Márcio Martins Pereira Júnior, CPF nº 064.464.166-52.

**LOCATÁRIA**

Razão Social: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

Endereço: Rua AJ nº 171, Conjunto Água Branca, Contagem, MG, CEP 32.370-270.

CNPJ: 21.725.056/0001-83 e IE: 186.317.771-0000

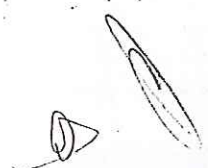
Telefone: (31) 3393-1988 / (31) 99415-8146 e E-mail: [anapaula.neves@cais.org.br](mailto:anapaula.neves@cais.org.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos reprográficos, (multifuncionais e impressoras) de propriedade da LOCADORA, para utilização pela LOCATÁRIA, com o fornecimento de software de bilhetagem para monitoramento e gestão do parque de máquinas instaladas, conforme relação do quadro abaixo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Qtde	Modelos	Fabricante	Tipo
01	MP3352	RICOH	Multifuncional P&B A3

Os números de séries dos equipamentos locados constarão da Nota Fiscal de simples remessa emitida pela LOCADORA e que serão entregues a LOCATÁRIA no ato das instalações, recaindo sobre tais, todas as obrigações do presente contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES

Pela locação dos equipamentos descritos na cláusula primeira, a LOCATÁRIA, pagará mensalmente o valor previsto na tabela de Franquia abaixo.

QUADRO DE TAXA FIXA - LOCAÇÃO				
Qtde	Modelos	Tipo	Franquia Mensal	Valor Mensal
01	MP3352	Multifuncional PB A3	11.000	R\$ 440,00
<b>FRANQUIA MENSAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 440,00</b>

Além da Franquia Fixa mensal prevista, a LOCATÁRIA, pagará o valor de R\$ 0,035 para cada página A4 P&B excedente produzida. Estes valores serão mensalmente auferidos e acrescentados na fatura de locação a pagar.

A LOCADORA dará um desconto de 30% a LOCATÁRIA no valor mensal da franquia contratada, durante o período de ausência de aulas, tendo em vista a atual situação de pandemia global (COVID19) enfrentada.

As tarifas e valores pactuados nesta cláusula serão corrigidos/reajustados pelo IGPM-FGV, ou outro índice que venha substituí-lo após decorrido 1(Um) ano da data de assinatura do presente contrato, levando em consideração os últimos 12 de sua variação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA


O prazo desta locação é de 12 (Doze) meses, iniciando na data da instalação dos equipamentos locados que será em 03 de agosto de 2020 e terminando no mesmo dia do 12º (Décimo Segundo) mês que se seguir a esse evento.

Após o período inicial de vigência o presente contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes encerrá-lo mediante manifestação por escrito, com 60 (Sessenta) dias de antecedência.

A devolução parcial de equipamentos ou a rescisão contratual unilateral durante a vigência contratual inicial acarretará a parte infratora, multa de caráter meramente penal, nos moldes abaixo.

MULTA CONTRATUAL - VIGÊNCIA		
Período	Percentual	Valor de referência
1º ano	50%	Taxas Fixas mensais remanescentes

A base de cálculo para efeito de cobrança da multa contratual acima, será o valor mensal da locação dos equipamentos, (Taxa Fixa) previsto na cláusula segunda do presente objeto.





Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanabara nº 396 Loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

Da Leitura: A leitura mensal para aferição do numerador de páginas dos equipamentos deverá ser feita 30 (Trinta) dias, após a instalação dos mesmos, sendo a comprovação da instalação feita através do Relatório técnico assinado pelas partes.

Nos casos em que haja infraestrutura de TI para instalação do software de captura de contadores, a LOCADORA, fará a coleta dos dados de forma automática, sem a necessidade de intervenção da LOCATÁRIA.

Em localidades onde não haja infraestrutura para tal instalação a LOCATÁRIA, se compromete a enviar os contadores de páginas para a LOCADORA, em até 48 horas após a solicitação.

O atraso no envio dos contadores por parte da LOCATÁRIA autorizará a LOCADORA a realizar o faturamento mensal pela média dos últimos 03 faturamentos, majorado de 20% (Vinte por cento).

Do Vencimento: O aluguel mensal e os encargos incidentes, deverão ser pagos 15 (Quinze) dias após a realização leitura mensal, descrita no item acima.

Do Aluguel: O aluguel mensal será pago pela LOCATÁRIA, até o dia do seu vencimento através de documento bancário que lhe será entregue pela LOCADORA, mensalmente, junto com o respectivo documento fiscal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento.

O não pagamento até a data do vencimento constante no documento de cobrança será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor do débito em atraso, sem prejuízo do direito da LOCADORA, de rescindir este contrato por justa causa.

A critério da LOCADORA, o atendimento técnico e o envio de suprimentos poderão ser suspensos se a LOCATÁRIA, tornar-se impontual no pagamento das prestações mensais. A suspensão dar-se-á 30 (Trinta) dias após a impontualidade das prestações vencidas. Após a plena quitação dos débitos existentes, o serviço será normalizado.

#### CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA

Nos valores expressos no presente contrato, estão incluídos toda assistência técnica, sempre que necessária à boa qualidade de cópias e / ou ao bom desempenho dos equipamentos locados, o fornecimento, sempre que necessário, de toner, revelador, cilindro, peças em geral.

Serão de responsabilidade da LOCATÁRIA a infraestrutura de conexão externa à rede de computadores, tais como, ponto de rede, cabos, placas, softwares e demais dispositivos necessários para funcionamento dos equipamentos, bem como aquisição de papel, grampo, além da mão-de-obra operacional.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Instalar os equipamentos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso.

No ato da instalação do equipamento verificar e aprovar as condições das instalações elétricas disponíveis para a perfeita instalação do equipamento.

Treinar os empregados da LOCATÁRIA para operarem os equipamentos, sem qualquer custo adicional.

Exercer a direção técnica e administrativa dos serviços ora contratados, fornecendo a mão-de-obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a LOCATÁRIA.

Responsabilizar-se por todas as despesas e obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados.

Responsabilizar-se pela admissão de pessoal especializado, bem como pelo fornecimento e uso adequado e regular dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC'S) necessários à execução dos serviços de acordo com as normas vigentes da Segurança e Medicina do Trabalho.

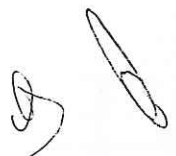
~~Identificar seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, com a respectiva identidade funcional.~~

Responsabilizar-se pelas pessoas que utilizar na execução do contrato, obrigando-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre os documentos, informações técnicas e comerciais de propriedade da LOCATÁRIA ou de terceiros que, voluntária ou involuntariamente, venha a ter acesso em razão do presente contrato.

Atender aos chamados técnicos nos prazos acordados pelas partes, fornecendo todo e qualquer peça, suprimento e mão de obra necessária.

**Tempo de Atendimento e Solução (SLA).** O tempo máximo para o primeiro atendimento, (BH e Região Metropolitana) será de 8 (oito) horas úteis e o tempo máximo de Solução será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contabilizando a partir do horário de abertura do chamado junto a LOCADORA. Os serviços técnicos serão executados dentro do horário comercial, ou seja, das 8:00h às 18:00 h, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados.

A LOCADORA compromete-se a realizar o desconto pró-rata dia, na taxa fixa mensal de locação, caso o equipamento objeto do contrato fique sem funcionamento por período maior que 24 horas (úteis).



### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Indicar o local onde serão instalados e mantidos os equipamentos responsabilizando pela preparação da instalação elétrica, inclusive, se necessárias instalações especiais.

Disponibilizar espaço adequado para a manutenção corretiva presencial no equipamento e custear as despesas adicionais em caso de visita improdutivo.

A manutenção corretiva consistente na intervenção que visa sanar falha já ocorrida, podendo necessitar a troca de peças ou apenas ajustes de limpeza.

Antes do envio técnico a LOCADORA poderá executar processos de validação remota e ou orientações telefônicas junto ao usuário, visando resolução do problema. Caso não haja solução, será prontamente aberto chamado para atendimento presencial.

Em caso de visita para manutenção corretiva identificada como improdutivo ou indevida, a LOCATÁRIA, arcará com os custos do evento no valor de R\$100,00 por chamado em Belo Horizonte e região metropolitana e R\$200,00 para outras cidades.

~~São tratados como visitas improdutivas ou indevidas aquelas que não fazem parte do escopo contratado, sendo como principais exemplos as seguintes situações.~~

Falta de Infraestrutura para a manutenção, ou identificados como motivo do problema, a rede elétrica, e ou dados (Cabos RJ45, Ausência de Internet, IPs) além de tomadas inadequadas;

Ausência de autorização para entrada na empresa/portaria da locatária por período superior a 30 minutos;

Problemas relacionados a mau uso e falha operacional no equipamento.

Designar operadores para serem treinados, pela LOCADORA.

Não sublocar o objeto desta locação, nem transferir a terceiros os direitos decorrentes de contrato no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito da LOCADORA.

Zelar pela conservação dos equipamentos e operá-lo na conformidade das instruções fornecidas pela LOCADORA.

Responder pelos danos causados aos equipamentos em razão de mau uso ou negligência na operação dos equipamentos, incluindo-se a quebra da tampa de originais, partes plásticas que formam o gabinete da máquina e o vidro de exposição, que são partes não consumíveis e isentos de desgaste. Nos casos fortuitos e de força maior, os danos sofridos pelo equipamento serão também de responsabilidade da LOCATÁRIA.



Identificado o mau uso a LOCADORA, apresentará a LOCATÁRIA, o laudo técnico, se possível com fotos, fundamentando o ocorrido, bem como os valores das peças para a manutenção do equipamento, que terá o seu reparo após autorização da LOCATÁRIA.

Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o objeto da locação.

A LOCATÁRIA se responsabiliza pela contratação de seguro para a totalidade dos equipamentos locados, durante todo o prazo de vigência do contrato, em cuja apólice deverá constar a LOCADORA, como beneficiária, a fim de resguardá-la de quaisquer danos que possam afetar ou importar na perda dos equipamentos, seja em decorrência de furto, mau uso, incêndio, enchente, pane elétrica etc.

Na hipótese de ausência de seguro, a LOCATÁRIA, deverá assumir todos os danos que causar ou que de alguma forma forem causados aos equipamentos locados, ressarcindo a LOCATÁRIA, de todos os prejuízos correspondentes, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de incêndio, furto, enchentes, roubo e desapropriação. O valor da indenização a ser pago pela LOCATÁRIA será o valor constante da Nota Fiscal de simples remessa para locação, emitida no ato da instalação do equipamento.

Manter os pagamentos rigorosamente em dia, bem com todas as despesas adicionais extraordinárias a que eventualmente tenha dado causa ou a que neste contrato tenha se obrigado.

Disponibilizar os equipamentos ao término da locação para retirada pela LOCADORA, sob pena de responder pelos prejuízos comprovados a que der causa.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA

Os equipamentos serão entregues e instalados no seguinte endereço:

Rua AJ nº 171, Conjunto Água Branca, Contagem, MG, CEP 32.370-270.


A LOCATÁRIA se compromete ao não remover/alterar o local de instalação dos equipamentos, sem aviso e prévio e anuência da LOCADORA.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

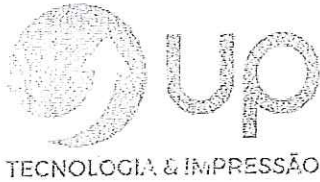
Este Contrato pode ser rescindido imediatamente por meio de comunicação escrita, sob protocolo, se qualquer dos fatos ou atos abaixo mencionados ocorrerem em relação à outra parte:

Se um pedido de falência for requerido contra a LOCATÁRIA e cujo despacho judicial que deferir o pedido não tenha, de qualquer forma sido revogado ou sustado em 60 (sessenta) dias a contar da citação da requerida;

Em caso de dissolução total ou liquidação da LOCATÁRIA.



417/508



Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanabara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

No caso de ocorrer, considerando a natureza jurídica da CONTRATANTE, o equivalente ao disposto nas alíneas a & b deste parágrafo.

Se qualquer das partes deixarem de cumprir obrigação relevante decorrente deste Contrato.

No caso de rescisão motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais do parágrafo anterior, a parte que der causa deverá arcar com a multa prevista neste contrato.

Fica estabelecida uma multa contratual por quaisquer das partes que descumprirem este contrato, a qual corresponderá ao valor de 03 [Três] vezes o pagamento mensal referido na cláusula segunda, tomando como parâmetro o mês anterior ao do cometimento da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Tolerância.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

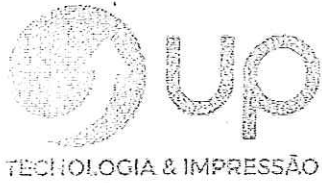
**Independência entre as Cláusulas.** Cada cláusula deste Contrato constitui um compromisso ou disposição independente e distinta. Sempre que possível cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação vigente. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste Contrato não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição deste, devendo as Partes buscar substituir a disposição declarada nula por outra que reflita a real intenção das Partes existente quando da assinatura deste Contrato.

**Aditivos.** Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato assinado pelas Partes.

**Notificações.** Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas neste Contrato deverão ser enviadas por escrito e entregues a cada Parte nos endereços mencionados no preâmbulo deste Contrato.

**Efeito Vinculativo.** Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, nos termos da lei brasileira.

**Confidencialidade.** As Partes se comprometem a não difundir qualquer tipo de informação a respeito deste Contrato e a não divulgar a terceiros os termos e as condições desta relação contratual, excetuando-se o caso em que tal divulgação seja imposta por lei ou por exigência de qualquer órgão regulador ou, ainda, para fazer-se cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato.



Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanabara nº 396 loja 02, Condição, Belo Horizonte, MG – CEP 31.110-650.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Estando as Partes de acordo, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

LOCADORA - UPPRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Representante Legal - Márcio Martins Pereira Júnior

LOCATÁRIA - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS Representante  
Legal -

TESTEMUNHA 01 Nome/CPF JOSÉ RAFAEL DE SOUZA JUNIOR - 072.575.066-98

TESTEMUNHA 02  
Nome/CPF



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Estando as Partes de acordo, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

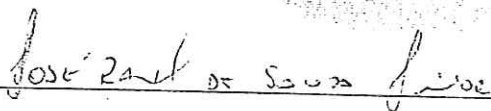


LOCADORA - UPPRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

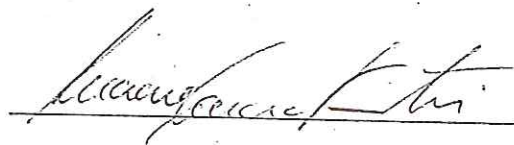
Representante Legal - Márcio Martins Pereira Júnior



LOCATÁRIA - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS Representante Legal -



TESTEMUNHA 01 Nome/CPF JOSÉ RAFAEL DE SOUZA JÚNIOR - 072.575.066-98



TESTEMUNHA 02

Nome/CPF 036366126.05

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 56.566,88	R\$ 3.135,00	R\$ 800

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1.

## FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER 2021, 2022

**RESULTADO 1**

## DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00129/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de Renovação no Aluguel do Laptop

Quantidade Ofertada: 1

~~Valor Proposto Unitário:~~

Valor Unitário do Item: R\$ 800

Código do CATMAT: 27618

Descrição do Item: ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/10/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ART 7 LOCACOES EIRELI

CNPJ/CPF: 07159648000154

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 56.566,88	R\$ 3.135,00	R\$ 800

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

## FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER 2021, 2022

**RESULTADO 16**

## DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00082/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de impressora monocromática laser multifuncional (outsourcing) em regime de comodata para impressão de 4000 (quatro mil) cópias mês.

---

---

**Quantidade Ofertada: 1**

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1311

Código do CATMAT: 27618

Descrição do Item: ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/08/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P R C DE OLIVEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS

CNPJ/CPF: 19928579000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA